



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 584/2022

FICA DENOMINADA DE PONTE OSMAR
NASCIMENTO LUIS, A PONTE
CONSTRUÍDA SOBRE O RIO MAROBÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **PONTE OSMAR NASCIMENTO LUIS**, a ponte construída sobre o Rio Marobá, localizada na Zona Rural do Município de Nova Viçosa.

Parágrafo único. A ponte de que trata o art. 1º da presente Lei, liga a Comunidade dos Biá a diversas outras comunidades, dentre elas: o Sítio Luís Peixoto, Cagonha, Sítio Souza e ao Distrito de Helvécia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita